



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI Nº 970 – EM, 06 DE JUNHO DE 1983

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), PARA COMPRA DE UM IMÓVEL, CITO CASA PARA SERVIR DE MORADIA AO ESTUDANTE CARENTE DE JEQUIÉ.

Eu, Prefeito Municipal de Jequié, estado da Bahia:

Faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado através Decreto, a abrir crédito especial no valor de Cr\$25.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), para compra de imóvel.

Art. 2º - Para atender as despesas com a abertura do crédito especial previsto no art. 1º, fica o Chefe do executivo Municipal, autorizado a contrair empréstimo a qualquer instituição financeira do País.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 06 DE JUNHO DE 1983.

DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -